

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025 – UDESC/UAB - INTERNO

COORDENADOR UAB PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PNAP) (BOLSISTA CAPES)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – UDESC/CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na Portaria CAPES Nº 309/2024; Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; Instrução Normativa GAB/CAPES Nº 1/2024, as orientações UAB/CAPES para a definição de perfil, Portaria CNPQ nº 1.863, de 16 de julho de 2024, Portaria CNPQ Nº 1.864, de 16 de julho de 2024, abre inscrições para o **Processo Seletivo de Coordenador UAB (Interno) para o curso de Administração Pública (PNAP), bolsista Capes, cadastro reserva**, em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. **Coordenador de Curso UAB** é o professor efetivo da Udesc e que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES.
- 1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o COORDENADOR DE CURSO será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR DE CURSO não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O COORDENADOR DE CURSO que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- (b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- (d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- (e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- (f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- (g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- (h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- (i) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- (j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- (k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- (l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3. DO QUADRO DE VAGAS

Nome da Vaga	Vagas	Requisitos para Admissão
Coordenador UAB do Curso de Administração Pública (PNAP)	Cadastro reserva	- Professor concursado (efetivo) da UDESC, com no mínimo formação em nível de Mestrado, E - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Art. 4º, §2º, Inciso III da Portaria GAB/CAPES Nº 309/2024

3.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

3.2 Terá preferência o professor efetivo do respectivo departamento do curso.

3.3 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável (Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

3.3.1 A aferição dos requisitos seguirá o disposto na legislação aplicável por ocasião da admissão.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	15/03/2025 a 29/03/2025
Homologação das Inscrições	01/04/2025
Homologação do Resultado Final	03/04/2025
Interposição de Recurso	04/04/2025 a 08/04/2025
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	10/04/2025

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 15/03/2025

Término: 29/03/2025

5.2 – Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*:
<https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF e portaria de nomeação como docente concursado da UDESC.

Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.5. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento online de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos no item 5.3.

5.7. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico
<https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

5.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria.

6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada no site do Edital, que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

Componente	Pontuação
Professor efetivo do departamento do curso	30 pontos
Professor efetivo do respectivo centro ofertante	20 pontos
Demais professores efetivos da Udesc	10 pontos
Experiência no magistério no ensino superior	0,05 por mês
Experiência como professor na Educação a Distância	0,10 por mês
Experiência na gestão de cursos superiores	0,10 por mês
Experiência na área em que se candidatou	0.20 por mes
Mestrado	3,0 (total)
Doutorado	4,0 (total)

7.2. Um mesmo documento pode pontuar em mais de um critério.

7.3. No caso da pós-graduação (Mestrado e Doutorado), apenas o título de maior valor será pontuado e apenas um diploma.

7.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- i.a maior idade;
- ii.a maior experiência como professor na Educação a Distância;
- iii.a maior titulação.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser encaminhado para o e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC

EDITAL UDESC/UAB Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO – **COORDENADOR DE CURSO UAB - RECURSO**

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Av. Madre Benvenuta, 2007

CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, SC

8.3. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.4. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.5. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portaria GAB/CAPES nº309 de 27 de setembro de 2024), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.6. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, de forma simultânea, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

9.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso.

9.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos conforme requisitos expressos no item 3 – DO QUADRO DE VAGAS.

9.7.1. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES – Coordenador de Curso será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação

Geral UAB.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.

10.4. O pagamento para o desenvolvimento das atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido no Art. 4º, §2º, Inciso III da Portaria GAB/CAPES Nº 309/2024.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O Coordenador de Curso que não atender as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Fimar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender o curso.

13.3. O resultado deste Processo Seletivo terá validade de **5 (cinco) anos**, improrrogável.

13.5. O modelo que gerou o presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC para verificação da conformidade jurídica, conforme o **Processo SGP-e UDESC nº 46724/2024**.

13.6. O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no **Processo SGP-e UDESC nº 0685/2025**.

Florianópolis, 14 de março de 2025.

Carmen Maria Cipriani Pandini

COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO

(COORDENADOR DE CURSO UAB - PNAP – BOLSISTA CAPES)

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Portaria que comprova ser servidor efetivo (concursado) da UDESC	--	--	
Professor efetivo do departamento do curso	30 pontos		
Professor efetivo do respectivo centro ofertante	20 pontos		
Demais professores efetivos da Udesc	10 pontos		
Experiência no magistério no ensino superior	0,05 por mês		
Experiência como professor na Educação a Distância	0,10 por mês		
Experiência na gestão de cursos superiores	0,10 por mês		
Experiência na área em que se candidatou	0,20 por mês		
Mestrado	3,0		
Doutorado	4,0		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5AS7TS93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 14/03/2025 às 10:00:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDA2ODVfNjg1XzlwMjVfNUFTN1RTOTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000685/2025** e o código **5AS7TS93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.